



Município de Redenção/PA
Procuradoria Jurídica

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

DATA: 04/05/2022

Interessado(a): Secretaria Municipal de Governo e Gestão – SMGG

Referência: Memorando n. 077-2022/SMGG

Procurador: Rafael Melo de Sousa, OAB/PA 22.596

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 646/2021. PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. 2º TERMO ADITIVO. FAVORÁVEL CONDICIONADO.

(I) PREAMBULARMENTE

1. Inicialmente, vale ressaltar que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública.
2. Cumpre pontuar, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública.
3. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhança, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados.
4. Por isso mesmo, toda manifestação aqui expressa é posição meramente opinativa sobre o caso em tela, não representando prática de ato de gestão, mas, sim, uma aferição técnico-jurídica que se restringe à análise dos aspectos legais.

(II) DO RELATÓRIO

5. Trata-se de solicitação de parecer acerca da legalidade do pretendido 2º Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 646/2021, o qual fora firmado entre o Município de Redenção/PA, contratante, e a empresa TC Comércio de Serviços e Tecnologia Eireli – EPP, contratada.
6. Por meio dele (2º Termo Aditivo), almeja-se a prorrogação do supracitado Contrato por mais 07 (sete) meses, iniciando-se em 09/05/2022.

Procuradoria Jurídica

Rua Walterloo Prudente, n. 253, Jardim Umuarama, Redenção, Pará, CEP.: 68.552-210, Tel.: (094) 3424-8780
E-mail: procuradoria@redencao.pa.gov.br



Município de Redenção/PA
Procuradoria Jurídica

7. O referenciado Contrato tem como objeto a "aquisição de 35 bebedouros de 50lt por meio de Termo de Compromisso n. 202101409-5, em atendimento ao Município de Redenção/PA".
8. Constan dos autos, dentre outros, os seguintes documentos: a) Memorando n. 077-2022/SMGG (fl. 01); b) Justificativa da SMGG (fls. 02-04); c) Avaliação do Fiscal do Contrato (fl. 05); d) Contrato Administrativo n. 646/2021 (fls. 06-15); e e) Documentação da contratada (fls. 19-58).
9. É o breve relatório.

(III) DO PARECER

10. Em regra, os contratos devem ser firmados para serem cumpridos no modo e prazo fixados originalmente. Dessa forma, portanto, suas prorrogações e/ou alterações devem ser exceções.
11. No entanto, em havendo situação do caso concreto que se enquadre em uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n. 8.666/1993, poderá haver a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato administrativo, desde que tomadas todas as providências legais cabíveis, como a apresentação da justificativa por escrito, prévia autorização da autoridade competente e dentro do prazo original do contrato.
12. Pois bem. No caso concreto em estudo, a Administração Pública Municipal pretende prorrogar o prazo de vigência/execução do Contrato Administrativo n. 646/2021, o qual tem como objeto, repita-se, a "*aquisição de 35 bebedouros de 50lt por meio de Termo de Compromisso n. 202101409-5, em atendimento ao Município de Redenção/PA*".
13. Segundo a Justificativa da SMGG (fls. 02-04), o objeto do referenciado Contrato Administrativo teria natureza continuada, razão pela qual ele poderia ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nas conformidades do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.
14. **Ocorre, entretanto, que competirá à Controladoria competente manifestar-se acerca da suposta natureza continuada (ou não) do objeto do Contrato Administrativo n. 646/2021.**
15. **Logo, esta Procuradoria Jurídica abstém-se de opinar – considerando que não lhe compete assim o fazer – sobre a natureza continuada (ou não) do objeto do Contrato Administrativo n. 646/2021.**

Procuradoria Jurídica

Rua Walterloo Prudente, n. 253, Jardim Umuarama, Redenção, Pará, CEP.: 68.552-210, Tel.: (094) 3424-8780
E-mail: procuradoria@redencaopg.gov.br



Município de Redenção/PA
Procuradoria Jurídica

16. Isso dito, passa-se à análise dos requisitos da prorrogação contratual. Vejamos.
17. Dos autos, verifica-se que há a previsão, na cláusula quarta do Contrato Administrativo n. 646/2021, de que sua vigência poderia ser prorrogada.
18. Observa-se, também, que serão mantidas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n. 646/2021.
19. Percebe-se, ainda, que a pretendida prorrogação contratual se processa dentro do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 646/2021.
20. Notou-se, entretanto, que a contratada não manifestou interesse na prorrogação do Contrato Administrativo n. 646/2021.
21. Por fim, constata-se, por meio das acostadas certidões (fls. 19-58), que a contratada mantém, em parte, as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da realização do certame.

(IV) CONCLUSÃO

22. Ante o exposto, esta Procuradoria opina pela viabilidade jurídica da pretendida prorrogação de prazo do Contrato Administrativo n. 646/2021 por mais 07 (sete) meses, *desde que:*

- a) A Controladoria competente opine acerca da suposta natureza continuada (ou não) do objeto do Contrato Administrativo n. 646/2021;
- b) A contratada manifeste formalmente interesse na prorrogação do Contrato Administrativo n. 646/2021;
- c) Seja atualizada a Certidão de fl. 57, uma vez que já venceu seu prazo de validade.

É o parecer, s.m.j.,

Redenção, Pará, 04 de maio de 2022.

Rafael Melo de Sousa
Procurador Jurídico
OAB/PA n. 22.596

Procuradoria Jurídica

Rua Walterloo Prudente, n. 253, Jardim Umuarama, Redenção, Pará, CEP.: 68.552-210, Tel.: (094) 3424-8780
E-mail: procuradoria@redencao.pa.gov.br.